



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 8/2022

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2022.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssimo Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 06/2022 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Ricardo Prado  
Vice-Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**DANIELA S. C. BRANCO DE ROSA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 006/2022

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e aumento salarial, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesseis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

**Parágrafo único.** O índice de 16% (dezesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Ibitinga,



